



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

Termo de Rescisão Parcial Amigável a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2024, processo licitatório n° 145/2023, pregão eletrônico n° 076/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Municipal, firmado entre o MUNICIPIO DE VILA RICA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede à Avenida Brasil, n°2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Sr° **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, n° 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 328.086.071-72, no fim assinado, e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida São Paulo, Jardim Maria Ines, Aparecida/GO, Cep: 74.914-550, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.417.694/0004-72 e Inscrição Estadual n° 106709500, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.614.894 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 013.040.786-04, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo visa rescindir o lote que segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R\$
42	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	9.200	BISNAGA	1,65	15.180,00

O VALOR TOTAL R\$ 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta Reais).

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Considerando, que é conveniente a rescisão diante das razões verificadas, entende-se perfeita a possibilidade de, uma vez celebrado acordo entre os contratantes, rescisão amigável do contrato pactuado pela administração, visando evitar prejuízos financeiros ao ente municipal;

Considerando, o interesse público, visando a economicidade e evitando prejuízo ao erário, opta-se, pela rescisão total amigável, conforme Art. 79 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Conforme previsto na ARP e amparado pelo artigo 79, II, da lei nº 8.666/93 a administração opta pelo cancelamento total da ata supracitada.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que será assinado pelo prefeito e encaminhado ao Fornecedor.

Vila Rica / MT, 18 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 421.481.893-87
R.G.: 1614784 SSP/GO
Distratante

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
RG: 11.614.894 SSP/MG
CPF: 013.040.786-04
Contratada